

P. 117
D. 825
C.

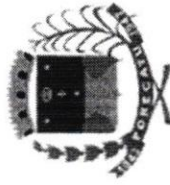


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR	
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA SD- 2025	
Secretaria: Educação	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Educação	
Servidor Responsável pela Demanda: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA	
Email: sme.porecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-3115
Data: 18/09/2025	
Objeto: Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos Cmei's e Escolas Municipais do Município de Porecatu.	
Justificativa da necessidade da contratação: A necessidade da aquisição destes brinquedos para o Dia das Crianças fundamenta-se nos seguintes pontos:	
1. Promoção do Desenvolvimento Infantil: O brincar é uma atividade essencial e um direito fundamental da criança, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A oferta de brinquedos estimula o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional, além de fomentar a criatividade e a imaginação. 2. Inclusão e Equidade Social: A distribuição de brinquedos no Dia das Crianças visa proporcionar momentos de alegria e celebração a todas as crianças, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo que nenhuma seja excluída de uma data tão significativa. 3. Fortalecimento de Vínculos e Reconhecimento: A celebração do Dia das Crianças com a entrega de um presente simbólico reforça o sentimento de pertencimento à comunidade escolar/municipal, valoriza a infância e demonstra o carinho e o reconhecimento da administração para com os pequenos cidadãos. 4. Integração e Confraternização: A ação contribui para a criação de um ambiente festivo e de integração entre as crianças, suas famílias e a instituição, promovendo a confraternização e a construção de memórias afetivas positivas. 5. Apoio às Famílias: Para muitas famílias, a aquisição de brinquedos pode representar um desafio financeiro. A iniciativa municipal alivia essa carga e assegura que todas as crianças possam desfrutar da magia do Dia das Crianças. Diante do exposto, a aquisição dos brinquedos é de suma importância para que possamos celebrar o Dia das Crianças de forma digna e alegre, impactando positivamente centenas de crianças de nosso município.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA	LOJA XOPI LTDA	JOY ESSENCIA Atacado e Varejo
				Menor Valor		VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$ 24,99	R\$ 22,99	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	Unid	215	R\$4,99	R\$ 7,99	R\$ 5,99	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	Unid	68	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	Unid	82	R\$9,99	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	Unid	25	R\$14,99	R\$ 19,99	R\$ 16,99	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL R\$ 10.465,60								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: CMEI VICENTE DE CONTI- Rua Cruz Galego Nº 45- Vila Iolanda Ferrarezi. CMEI PROFESSOR JOÃO VAZ AMARAL – Rua José Pinheiro Macedo nº 51 – Vila Iguçu. CMEI MARIA THEREZA SPIRANDELLI – Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli nº121 – Vila Parapanema. Escola Municipal Aníbal Khury Neto – Rua Arthur Luiz, 121 Q. 8 Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes; Escola Maestro Honório Maestrelli – Rua Belo horizonte, 248 Centro; e Escola Municipal Tiradentes – Rua Guanabara, 255 Centro – das 8h às 11h e das 13h30 às 15h30

Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua

Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos Barros E Raquel Adriana de Lima Moura

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Messias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Bruna

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Gilma

Gilma Maria dos Santos Barros
Fiscal do Contrato
92/2025

Documentos anexos:

ORÇAMENTOS (páginas: 5, 5a, 6)
MAPA DE PREÇOS (páginas: 7,8,9)
JUSTIFICATIVA (páginas: 9a, 9b)

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 18/09/2025.

Bruna

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária de Educação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

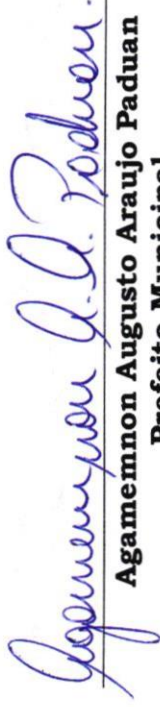


PARANÁ

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 23/09 /2025


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 23/09 /2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (x) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL : LOJA XOPI LTDA

CNPJ : 55.086.057/0001-47

ENDEREÇO : RUA MARANHÃO - 311

TELEFONE : 43 98873-3268

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	BOLA FUTEBOL - SPIDERMAN	210	24,99	5.247,90
02	LOUSA MAGICA 12 URSO	240	14,99	3.597,60
03	BOLA CHAVEIRO	215	7,99	1.717,85
04	LAGARTA BRINQUEDO COLORIDA	68	14,99	1.019,32
05	BONECA LOVELY GIRL	82	12,99	1.065,18
06	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	25	19,99	499,75
TOTAL: R\$13.147,60				

DATA: 18/09/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO: 5 DIAS UTEIS

OBSERVAÇÕES:

Rua Maranhão, 311
Londrina, PR



JOY ESSENCIA

Atacado e Varejo

CNPJ: 37.826.554/0001-52

Rua Mato Grosso, 35 - Centro - Londrina

Orçamento

19 de Setembro de 2025

DESCRIÇÃO	PREÇO	QT.	TOTAL
BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	R\$ 22,99	210	R\$ 4.827,90
TABLET 12 POLEGADAS URSO	R\$ 13,99	240	R\$ 3.357,60
BOLA CORDÃO CHAVEIRO	R\$ 5,99	215	R\$ 1.287,85
BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	R\$ 13,99	68	R\$ 951,62
BONECA LOVELY GIRL	R\$ 12,99	82	R\$ 1.065,18
BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	R\$ 16,99	25	R\$ 424,75
Total: R\$ 11.914,90			

Orçamento:

Válido por 30 dias úteis.

Condição de pagamento:

Pix com 2 % de desconto.

Observação:

Prazo de entrega a combinar.

**MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA**

CNPJ 43.715.066/0001-70

IE 90911653-81

Avenida Dez de Dezembro N°5800, Londrina - PR

(43) 3361-7531

QUEROLOUCAS@GMAIL.COM

N: 57462**DATA: 18/09/2025**

Cliente: 1 - ::Consumidor

Endereço: ,

Cidade:

Cep:

Telefone: -

Fantasia:

Inscrição/RG:

Bairro:

Celular:

CNPJ / CPF:

Complemento:

Vendedor:

Especie: A VISTA

Código	Produto	UN	Qtd	Valor Unit	Desconto	Acréscimo	Valor Total
729	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA CORES	UN	210	19,99	0,00	0,00	4.197,90
610	LOUSA MAGICA 12 URSO - H&Q	UN	240	12,99	0,00	0,00	3.117,60
3033	BOLA CHAVEIRO	UN	215	4,99	0,00	0,00	1.072,85
7898545646096	LAGARTA BRINQUEDO SENSORIAL ANIMAIS	UN	68	12,99	0,00	0,00	883,32
8	BONECA LOVELY GIRL	UN	82	9,99	0,00	0,00	819,18
76	BOLA MACIA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UN	25	14,99	0,00	0,00	374,75

Total itens

6

Total de produtos

840,00

Desconto

R\$ 0,00

**TOTAL: R\$
10.465,60**

Observação:

Orçamento

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO UM DOCUMENTO FISCAL.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 18/09/2025 a 19/09/2025

Nº Processo: 90/2025

Tipo de Cálculo: Menor Valor

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos Cmei's e Escolas Municipais do Município de Porecatu.

FONTES: FORNECEDORES

Item	Descrição	Qtd.	Und	MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA CNPJ: 43.715.066/0001-70	LOJA XOPI LTDA CNPJ: 55.086.057/0001-47	JOY ESSENCIA Atacado e Varejo CNPJ: 37.826.554/0001-52	METODO ADOTADO Menor Valor	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	210	UN	R\$19,99	R\$ 24,99	R\$ 22,99	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET POLEGADAS URSO	240	UN	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CHAVEIRO CORDÃO	215	UN	R\$4,99	R\$ 7,99	R\$ 5,99	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	68	UN	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	82	UN	R\$9,99	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	25	UN	R\$14,99	R\$ 19,99	R\$ 16,99	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL R\$ 10.465,60								

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 19/09/2025


Bruna Aparecida do Amaral Costa
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA CNPJ: 43.715.066/0001-70	18/09/2025
JOY ESSENCIA CNPJ: 37.826.554/0001-52	19/09/2025
LOJA XOPI LTDA CNPJ: 55.086.057/0001-47	18/09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação
Em, 19/09/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 33/2025

PARA: Setor de Licitações – Porecatu/PR

ASSUNTO: Justificativa de Preço para Contratação Direta (Dispensa por Valor) e Encaminhamento para as providências finais.

Porecatu, 18 de setembro de 2025

Prezados,

Submeto a este Setor o Processo Administrativo em epígrafe, referente à aquisição de brinquedos e artigos para o Dia das Crianças, cuja contratação se enquadra na Dispensa de Licitação por baixo valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC).

1. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM

O Art. 72 da NLLC, exige que o preço da contratação direta seja compatível com o valor de mercado. Para atender a esta exigência e ao princípio da vantajosidade, a Secretaria de Educação realizou pesquisa de preços de mercado, cujos resultados estão consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços anexo.

2. DA SUFICIÊNCIA DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado resultou na obtenção de 03 (três) propostas válidas de fornecedores independentes (MEGA FEIRÃO, LOJA XOPI e JOY ESSENCIA).

A quantidade de três orçamentos é considerada suficiente e garante a vantajosidade, pois:

Seleção pelo Menor Preço: Foi aplicada a metodologia de seleção pelo Menor Preço por Item ("Tipo de Cálculo: Menor Valor"). Este método garante que a proposta vencedora (MEGA FEIRÃO DAS LOUCAS LTDA) seja, de fato, a mais vantajosa para a Administração.

Valor Final: A seleção da proposta vencedora, no valor total de R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), atende plenamente ao princípio da economicidade e comprova a compatibilidade do preço com o valor praticado no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



3. DA SOLICITAÇÃO

Comprovada a Justificativa de Preço e o enquadramento legal, solicitamos que este Setor de Licitações remeta o processo à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico prévio, análise da minuta do Contrato Administrativo e, em seguida, promova a subsequente ratificação e publicação do ato, dando prosseguimento à contratação.

Atenciosamente,

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
(Autoridade Competente)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025

DISPENSA Nº: 33/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 18 de setembro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos Cmei's e Escolas Municipais do Município de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – **825 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **117**

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 90/2025

Dispensa nº: 33/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

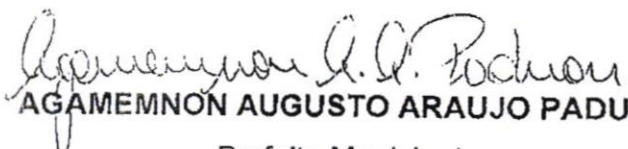
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

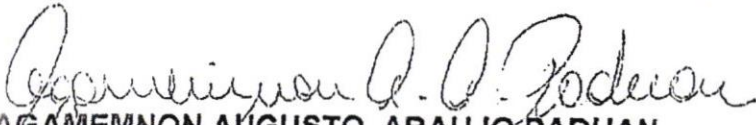
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA KNUPP, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 09/11/1983, nº do CPF 039.350.099-33, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na RUA Issami Ideriha, nº 122, Jardim Portal dos Pioneiros, CEP: 86037-530;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Dez de Dezembro, nº 5850, Igapó, Londrina - PR, CEP: 86046140.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 06/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA KNUPP	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA KNUPP** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 06 de maio de 2025

PATRICIA KNUPP
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03935009933	PATRICIA KNUPP



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 17:25 SOB Nº 41213561691.
PROTOCOLO: 252202562 DE 19/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508164967. CNPJ DA SEDE: 60899377000156.
NIRE: 41213561691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2504189512		
NIRE : 41213561691					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213561691	CNPJ 60.899.377/0001-56	Data de Ato Constitutivo 19/05/2025	Início de Atividade 06/05/2025		
Endereço Completo Avenida Dez de Dezembro, Nº 5850, Igapó - Londrina/PR - CEP 86046-140					
Objeto Social Comercio varejista de artigos de armarinho e Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PATRICIA KNUPP	CPF/CNPJ 039.350.099-33	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PATRICIA KNUPP	CPF 039.350.099-33	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 19/05/2025	Número 20252170440	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2025, às 15:46:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJUTDF16**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.899.377/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2025
NOME EMPRESARIAL MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEZ DE DEZEMBRO	NÚMERO 5850	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.046-140	BAIRRO/DISTRITO IGAPÓ	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLESSINSPIRACAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9183-8384/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **14:23:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 60.899.377/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:20 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **31C3.26FE.27F3.F7AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.715.066/0001-70
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091819165706042655

Informação obtida em 29/09/2025 16:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 17.249.266/0001-75
26/09/2025 14:41:02
Página: 1 / 1

CNPJ: 52.766.917 - JI-PARANA GESTAO EM SAUDE LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 52.766.917/0001-03
UA de Domicílio: ARF JI-PARANA-RO
Endereço: R MANOEL FRANCO, 724
Bairro: NOVA BRASÍLIA
CEP: 76908-410 Município: JI-PARANA UF: RO
Responsável: 957.750.132-04 - LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA
Situação: ATIVA
Data de Abertura: 03/11/2023
Código da UA: 02.501.04

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
03/11/2023 31/12/2024
01/01/2025

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
793.594.502-00	ELTON CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	SÓCIO	REGULAR	50,00%	
957.750.132-04	LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 52.766.917/0001-03
Processo Situação
10641.242.760/2024-86 DEVEDOR
Localização
SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF PVO RO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037907675-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.899.377/0001-56**
Nome: **MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7051504 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MEGA FEIRAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 60.899.377/0001-56

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de setembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7XE#EY&qz0XE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.899.377/0001-56
Certidão nº: 58082840/2025
Expedição: 29/09/2025, às 14:28:00
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.899.377/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MEGA FEIRAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 60.899.377/0001-56

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=550254BCAC15A984382743A98195276>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

**O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 26 de Setembro de 2025.**

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-09-29 08:53:29

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda:	Bruna Aparecida do Amaral Costa
Objeto:	Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos CMEIs e Escolas Municipais de Porecatu-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, Compra Direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, considerando que o valor da aquisição enquadra-se no limite legal para a modalidade de dispensa. Ressalta-se que a medida é necessária para assegurar a realização do evento dentro do prazo previsto, garantindo a efetiva entrega dos brinquedos às crianças beneficiadas.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 e 12 anos, matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Porecatu-PR.

A iniciativa se justifica pela realização da comemoração do Dia das Crianças, data tradicionalmente celebrada no calendário escolar, que visa proporcionar momentos de lazer, integração e inclusão social, além de contribuir para o desenvolvimento lúdico e educativo dos alunos da rede municipal de ensino.

A distribuição dos brinquedos possibilitará a valorização da infância, promovendo a igualdade de acesso a bens de recreação, garantindo que todas as crianças tenham a oportunidade de vivenciar este momento especial.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido. A medida se mostra necessária e adequada



para atender ao interesse público, assegurando a efetiva realização do evento dentro do prazo previsto.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: CMEI VICENTE DE CONTI - Rua Cruz Galego Nº 45- Vila Iolanda Ferrarezi.

CMEI PROFESSOR JOÃO VAZ AMARAL – Rua José Pinheiro Macedo nº 51 – Vila Iguaçu.

CMEI MARIA THEREZA SPIRANDELLI – Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Migueli nº121 – Vila Paranapanema.

Escola Municipal Aníbal Khury Neto – Rua Arthur Luiz, 121, Q. 8, Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes.

Escola Maestro Honório Maestrelli – Rua Belo horizonte, 248 Centro.

Escola Municipal Tiradentes – Rua Guanabara, 255 Centro

No horário das 8h às 11h e das 13h30 às 15h30.

6.1.3. Condições do recebimento: Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que neste caso será a servidora Gilma Maria dos Santos Barros.

O recebimento dos brinquedos será realizado em duas etapas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório – no ato da entrega, em até (15) dias úteis após o fornecimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. Recebimento Definitivo – após a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, em até (15) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados, sem avarias e dentro dos prazos de validade (quando aplicável).

A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações ou que apresentar defeitos, cabendo ao fornecedor substituí-los no prazo máximo de (15) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A partir da solicitação da Secretaria demandante, a quantidade e especificação técnica para atender a necessidade dos CMEIs e Escolas Municipais estão informados a seguir, conforme Solicitação da Demanda e documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A Administração Municipal, por meio de pesquisa junto a fornecedores regionais, verificou a existência de ampla oferta de brinquedos diversos destinados a crianças na faixa etária de 0 a 12 anos.

As soluções disponíveis no mercado apresentam variação de preços, marcas e tamanhos, sendo todas compatíveis com a necessidade da Administração, desde que observadas as normas de segurança e a adequação às faixas etárias atendidas.

Diante dessa diversidade de opções, a escolha recairá sobre aqueles produtos que melhor atendam ao custo-benefício, à qualidade e à segurança, garantindo-se que todos os brinquedos sejam novos, de primeira linha e apropriados para crianças.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25	R\$14,99	R\$374,75



TOTAL GERAL: R\$ 10.465,60

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério de Dispensa de Licitação **“Compra Direta” “Menor Preço Global”**.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 24 de setembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 24 de setembro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 33/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos CMEIs e Escolas Municipais de Porecatu-PR.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL GERAL: R\$ 10.465,60					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.



ESTADO DO PARANÁ

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação **“Compra Direta”**.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 e 12 anos, matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Porecatu-PR.

A iniciativa se justifica pela realização da comemoração do Dia das Crianças, data tradicionalmente celebrada no calendário escolar, que visa proporcionar momentos de lazer, integração e inclusão social, além de contribuir para o desenvolvimento lúdico e educativo dos alunos da rede municipal de ensino.

A distribuição dos brinquedos possibilitará a valorização da infância, promovendo a igualdade de acesso a bens de recreação, garantindo que todas as crianças tenham a oportunidade de vivenciar este momento especial.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite legal estabelecido. A medida se mostra necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a efetiva realização do evento dentro do prazo previsto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de brinquedos diversos, novos e de primeira qualidade, destinados a crianças de 0 a 12 anos, matriculadas nos CMEIs e Escolas Municipais de Porecatu-PR, a serem distribuídos em comemoração ao Dia das Crianças.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição dos brinquedos, passa pela entrega, distribuição e utilização pelas crianças, e encerra-se no período de garantia legal e contratual, assegurando-se a plena utilização dos produtos em conformidade com as normas de segurança.

Os brinquedos deverão ser:

- Novos, sem uso anterior;
- Adequados às faixas etárias indicadas (0 a 12 anos);
- Confeccionados em materiais atóxicos e seguros, obedecendo às normas técnicas de segurança (INMETRO e legislação aplicável);
- Resistentes e de boa durabilidade, proporcionando segurança durante seu uso;



ESTADO DO PARANÁ

A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, em embalagem adequada, que assegure a integridade do produto até seu recebimento definitivo.

A solução proposta contempla o ciclo de vida completo do objeto, considerando aspectos de aquisição, utilização e descarte ambientalmente correto, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: CMEI VICENTE DE CONTI - Rua Cruz Galego N° 45- Vila Iolanda Ferrarezi.

CMEI PROFESSOR JOÃO VAZ AMARAL – Rua José Pinheiro Macedo n° 51 – Vila Iguaçu.

CMEI MARIA THEREZA SPIRANDELLI – Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli n°121 – Vila Paranapanema.

Escola Municipal Aníbal Khury Neto – Rua Arthur Luiz, 121, Q. 8, Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes.

Escola Maestro Honório Maestrelli – Rua Belo horizonte, 248 Centro.

Escola Municipal Tiradentes – Rua Guanabara, 255 Centro

No horário das 8h às 11h e das 13h30 às 15h30.

4.3. Condições do recebimento: Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que neste caso será a servidora Gilma Maria dos Santos Barros.

O recebimento dos brinquedos será realizado em duas etapas, conforme prevê a Lei n° 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório – no ato da entrega, em até (15) dias úteis após o fornecimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
2. Recebimento Definitivo – após a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, em até (15) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO PARANÁ

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados, sem avarias e dentro dos prazos de validade (quando aplicável).

A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações ou que apresentar defeitos, cabendo ao fornecedor substituí-los no prazo máximo de (15) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

4.4. Prazo e forma de garantia: O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo.

4.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, neste caso será a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento será realizado de forma **global**, em conformidade com a entrega total dos brinquedos contratados, devidamente conferidos e aceitos pela equipe



ESTADO DO PARANÁ

designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de R\$10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARANÁ

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 25 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 90/2025

Dispensa nº 33/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

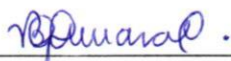
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 25/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORECATU E A EMPRESA MEGA
FEIRAO DAS LOUCAS LTDA**

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Educação, representada pela Senhora, _____, doravante denominado apenas **SECRETÁRIA**, e **DE OUTRO LADO** MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA, CNPJ nº 43.715.066/0001-70, sediada à Avenida Dez de Dezembro, 5800, Igapó, no município de Londrina-PR, CEP 86.046-140, através de seu representante legal _____ inscrito no RG nº _____, e CPF nº _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº33/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 33/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 90/2025, Dispensa nº 33/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL R\$ 10.465,60					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Secretaria de Educação, _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Função:

Proj /Ativ/Oper. Esp:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Desdobramento:

Despesa Principal:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA MECA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, ____ de setembro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN

PREFEITO MUNICIPAL

MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA - 1:

TESTEMUNHA - 2:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 90/2025

Dispensa nº 33/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

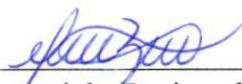
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

SETOR DE COMPRAS/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2025

PARA: Bruna Aparecida do Amaral Costa, Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Inclusão de Quarto Orçamento e Atualização do Mapa de Pesquisa de Preços.

Porecatu, 30 de setembro de 2025

Prezada Senhora Secretária,

Em diligência administrativa visando fortalecer a Justificativa de Preço da Contratação Direta para Aquisição de Brinquedos (PA nº 33/2025), informamos a obtenção de um quarto orçamento no dia 30/09/2025.

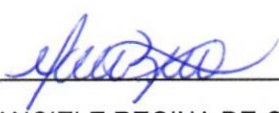
O novo orçamento, obtido junto a LF SISTEMAS LTDA - CNPJ: 46.777.506/0001-02, empresa para serviços de uso de software para auxílio na formação e elaboração das cestas de preços, está devidamente anexado ao processo.

O Mapa de Pesquisa de Preços foi atualizado para incluir esta nova cotação, a qual mantém a proposta da empresa MEGA FEIRÃO DAS LOUCAS LTDA como a mais vantajosa, confirmando a validade do preço total de R\$ 10.465,60.

Desta forma, o processo passa a contar com 04 (quatro) propostas válidas, o que atende de forma ainda mais robusta à exigência de comprovação da vantajosidade e do preço de mercado (Art. 72, da Lei nº 14.133/2021).

Encaminhamos para vossa ciência e posterior envio ao Jurídico.

Atenciosamente,


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

*Recebido
30/09/25
Bruna*

ID088006

DATA30/09/2025

OBJETO

VALOR TOTAL

Aquisição de brinquedos diversos, 0 a 12 anos em celebração ao Dia das Crianças.

R\$ 20.065,10

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	un 210,00	////	29,50	////	30,00	29,75 6.247,50	0,85%
Anexo I Lote 001 Item 002	TABLET 12 POLEGADAS URSO	un 240,00	////	39,90	23,74	////	31,82 7.636,80	34,04%
Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	un 215,00	////	10,22	////	////	10,22 2.197,30	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	un 68,00	////	15,00	////	////	15,00 1.020,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 005	BONECA LOVELY GIRL	un 82,00	30,50	////	////	////	30,50 2.501,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 006	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	un 25,00	////	18,50	////	////	18,50 462,50	0,00%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGÃOS)	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Valor total do anexo após análise								
			2.501,00	19.450,80	5.697,60	6.300,00		
Valor total geral do anexo								
			2.501,00	19.450,80	5.697,60	6.300,00	R\$ 20.065,10	



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
088006	30/09/2025	Aquisição de brinquedos diversos, 0 a 12 anos em celebração ao Dia das Crianças.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	un 210,00	30,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
AGENCIA PUBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE EUROPEU - APIS/SC	PCE 4	44	15/08/2025	UNIDADE (UN)	7,00	30,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Material: Confeccionada em PVC, PU, couro sintético ou material de qualidade equivalente, atóxico e resistente ao impacto, com superfície texturizada para melhor aderência e controle. Dimensões: Diâmetro mínimo: 20 cm, Peso mínimo: 300 g e máximo de 350 g Formato: Esférico, com estrutura reforçada para manter a forma original mesmo após uso contínuo. Estrutura: Camada externa resistente, proporcionando toque confortável e controle adequado durante o jogo. Câmara interna de ar em borracha butílica ou equivalente, garantindo melhor retenção do ar. Costuras reforçadas ou sistema de fusão térmica, assegurando maior durabilidade e resistência. Atividades: Ideal para a prática recreativa e educativa do futebol, auxiliando no desenvolvimento motor, coordenação e habilidades esportivas das crianças. Capacidade: Apropriada para jogos individuais ou em equipe. Indicação etária: Apropriada para crianças a partir de 6 anos. Segurança: Produto deve possuir certificação do INMETRO e atender às normas de segurança infantil, garantindo a ausência de materiais tóxicos. Cores: Variadas e vibrantes, podendo conter detalhes temáticos, sem comprometer a visibilidade durante o jogo. Embalagem: Embalada de forma segura, preferencialmente desinflada em caixa de papelão resistente ou saco plástico reforçado, contendo identificação do fabricante, especificações técnicas, instruções de uso e informações do produto em português.

Anexo I Lote 001 Item 002	TABLET 12 POLEGADAS URSO	un 240,00	////
---------------------------------	--------------------------	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	un 215,00	////
---------------------------------	----------------------	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	un 68,00	////
---------------------------------	---------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	BONECA LOVELY GIRL	un 82,00	////
---------------------------------	--------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	un 25,00	////
---------------------------------	-------------------------------	-------------	------

Nenhuma informação



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
088006	30/09/2025	Aquisição de brinquedos diversos, 0 a 12 anos em celebração ao Dia das Crianças.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	un 210,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I	Lote 001	TABLET 12 POLEGADAS URSO			un		
Item 002					240,00		23,74
ÓRGÃO / ENTIDADE			ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.
MUNICIPIO DE IPIRANGA/PR			40/2025	92/2025	22/04/2025	Unidade	10,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Lousa mágica infantil grande com no mínimo 12 polegadas, digital, interativa, para escrever e desenhar cores variadas.							

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	un 215,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	un 68,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	BONECA LOVELY GIRL	un 82,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	un 25,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
088006	30/09/2025	Aquisição de brinquedos diversos, 0 a 12 anos em celebração ao Dia das Crianças.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	un 210,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	TABLET 12 POLEGADAS URSO	un 240,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	un 215,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	un 68,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	BONECA LOVELY GIRL	un 82,00	30,50
---------------------------------	--------------------	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08	90004 / 2025		12/02/2025	UN	10,00	30,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: Boneca articulada de alta qualidade. (cor: branca); Boneca articulada de alta qualidade, inspirada no estilo da popular boneca Barbie. Fabricada com material plástico durável, seguro, e certificado por órgãos reguladores nacionais. Aproximadamente 30 cm (aceito até 25% de variação na altura). Corpo feito de plástico ABS de alta resistência, pintura detalhada nos olhos, boca e sobancelhas, Cabelo sintético de alta qualidade, com textura realista, pontos de articulação nos braços, pernas e cabeça, permitindo movimento e posicionamento. Produto em conformidade com as normas de segurança infantil exigidas pelo Inmetro e outras certificações pertinentes. Cor Branca.						

Anexo I Lote 001 Item 006	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	un 25,00	////
Nenhuma informação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 18/09/2025 a 30/09/2025

Nº Processo: 90/2025

Tipo de Cálculo: Menor Valor

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos, destinados a crianças com idades entre 0 a 12 anos, para serem distribuídos em celebração ao Dia das Crianças nos Cmei's e Escolas Municipais do Município de Porecatu.

FONTES: FORNECEDORES/BANCO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Und	MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA CNPJ: 43.715.066/0001-70	LOJA KOPI LTDA CNPJ: 55.086.057/0001-47	JOY ESSENCIA Atacado e Varejo CNPJ: 37.826.554/0001-52	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Menor Valor	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	210	UN	R\$19,99	R\$ 24,99	R\$ 22,99	R\$29,75	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET POLEGADAS URSO	240	UN	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$31,82	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CHAVEIRO CORDÃO	215	UN	R\$4,99	R\$ 7,99	R\$ 5,99	R\$10,22	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	68	UN	R\$12,99	R\$ 14,99	R\$ 13,99	R\$15,00	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	82	UN	R\$9,99	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$30,50	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	25	UN	R\$14,99	R\$ 19,99	R\$ 16,99	R\$18,50	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL R\$ 10.465,60									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X
Data: 30/09/2025		


Bruna Aparecida do Amaral Costa
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
() SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - <u>MÉDIA</u> : quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - <u>MEDIANA</u> : quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - <u>MENOR PREÇO</u> : quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA CNPJ: 43.715.066/0001-70	18/09/2025
JOY ESSENCIA CNPJ: 37.826.554/0001-52	19/09/2025
LOJA XOPI LTDA CNPJ: 55.086.057/0001-47	18/09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação
Em, 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2025

DE: Bruna Aparecida do Amaral Costa, Secretária de Educação

PARA: Dr. Lielto Valério Padovan, Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Ratificação da Justificativa de Preço e Encaminhamento para Parecer Jurídico.

Porecatu, 01 de outubro de 2025

Excelentíssimo(a) Dr. Lielto Valério Padovan,

Encaminho o Processo Administrativo nº 33/2025 (Dispensa por Valor) para análise e Parecer Jurídico prévio à contratação.

O processo se encontra devidamente instruído com o ETP, TR, Justificativa de Preço e minuta contratual.

Informo que, após a formalização da Justificativa de Preço inicial, a Administração obteve um quarto orçamento, que foi prontamente anexado aos autos (vide Memorando de 30/09/2025), e o Mapa de Pesquisa de Preços foi devidamente atualizado.

Desta forma, a pesquisa de preços está ainda mais fortalecida, contando agora com 04 (quatro) cotações válidas, o que ratifica e robustece a comprovação da vantajosidade e a Justificativa de Preço (Art. 72, da Lei nº 14.133/2021) já formalizada por esta Autoridade.

Solicito o Parecer Jurídico.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
(Autoridade Competente e Ordenadora de Despesas)



PARECER JURÍDICO 94/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Este parecer jurídico tem como finalidade analisar a viabilidade da dispensa de licitação no Processo de Licitação nº 33/2025, solicitado pelo Departamento de Licitação. O objeto em questão é contratação de empresas visando a aquisição de brinquedos para o dia das crianças. A análise visa verificar a conformidade da dispensa nº 33/2025 com as normas vigentes, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da aquisição como fator determinante para a dispensa.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação

D



e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise.

A. Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, permite, em seu artigo 75, a dispensa de licitação para contratações inferiores a determinados limites financeiros. Este artigo busca simplificar procedimentos e garantir maior celeridade em aquisições públicas de menor impacto financeiro.

B. Atualização de Valores

Artigo 75, II: Originalmente, a lei estipulava um limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitações em compras de bens de consumo. Contudo, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou esse limite para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)

C. Aplicação ao Caso Concreto

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



O valor da aquisição em questão é de R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que é inferior ao novo limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024. Isso corrobora a legitimidade da dispensa de licitação por razões de valor, assegurando que as aquisições sejam processadas de maneira eficiente e oportuna.

Além disso, a dispensa deve respeitar rigorosamente os princípios gerais da Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as operações sejam conduzidas com transparência, eficácia e responsabilidade fiscal.

D. Princípios Norteadores

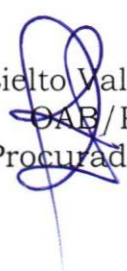
É essencial que o procedimento observe princípios como a isonomia, garantindo tratamento igualitário a todos os potenciais fornecedores, e a publicidade, assegurando transparência e acesso à informação por parte do público.

3- Conclusão

Com base na legislação atualizada e considerando o valor da aquisição, a dispensa de licitação nº 33/2025 é plenamente justificada. Recomenda-se adoção de boas práticas de documentação e controle para assegurar que todo o processo atenda aos critérios legais e aos interesses públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

Porecatu, 03 de outubro de 2025


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025

DISPENSA Nº: 33/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2025.

Dispensa de Licitação nº 33/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 33/2025, materializada nos autos, para contratação da **MEGA FEIRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.899.377/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2025.

Dispensa de Licitação nº 33/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 33/2025, materializada nos autos, para contratação da **MEGA FEIRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.899.377/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.028/2025, de autoria do vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, conferem ao Ilustríssimo Senhor

ELIAS URIAS
O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.037/2025, de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira, conferem a Ilustríssima Senhora

NEUSA MARIA DAMASO MARCILIANO CAMPOS
O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:9A73F381

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2025.
Dispensa de Licitação nº 33/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 33/2025, materializada nos autos, para contratação da **MEGA FEIRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 60.899.377/0001-56 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ECF1A9BB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº31/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 10/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**UASG - 987779**)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de outubro de 2025.

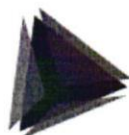
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2B12D8FC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº32/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4626619/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 33

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/10/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 A 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3380	335	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TR BRINQUEDOS DIA DAS CRIANÇAS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MEGA FEIRÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Educação, representada pela Senhora, **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**, doravante denominado apenas **SECRETÁRIA**, e **DE OUTRO LADO MEGA FEIRÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **60.899.377/0001-56**, sediada à Avenida Dez de Dezembro, 5800, Igapó, no município de Londrina-PR, CEP 86.046-140, através de seu representante legal **PATRICIA KNUPP** CPF nº 039.350.099-33, com endereço eletrônico **blessinspiracao@hotmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº90/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 33/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 90/2025, Dispensa nº 33/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL HOMEM ARANHA	UNID	210	R\$19,99	R\$4.197,90
2	TABLET 12 POLEGADAS URSO	UNID	240	R\$12,99	R\$3.117,60
3	BOLA CORDÃO CHAVEIRO	UNID	215	R\$4,99	R\$1.072,85
4	BRINQUEDO LAGARTA ANIMAIS	UNID	68	R\$12,99	R\$883,32
5	BONECA LOVELY GIRL	UNID	82	R\$9,99	R\$819,18
6	BOLA CHOCALHO INTERATIVO BEBE	UNID	25	R\$14,99	R\$374,75
TOTAL R\$ 10.465,60					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Secretaria de Educação, GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS, Portaria 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA MEGA FEIRAO DAS LOUCAS LTDA. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Data: 09/10/2025 09:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MEGA FEIRAO
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:60899377000156
Assinado de forma digital por
MEGA FEIRAO PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:60899377000156
Dados: 2025.10.08 14:06:29
-03'00'

MEGA FEIRÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

AGAMEMNON
AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969
310900
Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.10.09 08:35:12 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA - 1:

TESTEMUNHA - 2:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9406A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme **TERMO DE EXONERAÇÃO** anexado no Memorando nº 21.840/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **REGIANE FERNANDA MAKUCHO – MATRÍCULA: 325084**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F68F19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO 02/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 18/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R\$ 37.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 18 de Setembro de 2025.

SIRLEI FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1DD8C326

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO AO ACOLHIMENTO DO VETO APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 46/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 165/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PAULO FÁVERO, VILA YOLANDA FERRAREZI, PARA TANTO, SEJA UTILIZADA A TÉCNICA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 166/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE AS SEGUINTE BENFEITORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ DI MIGUELLI, QUAIS SEJAM: 1. INSTALAÇÃO DE UMA GRADE DE PROTEÇÃO EM FRENTE DA UBS; 2. INSTALAÇÃO DE 1 CAIXA D'ÁGUA, EM REGIME DE URGÊNCIA; 3. REALIZAÇÃO DE PINTURA NA ÁREA INTERNA; 4. AQUISIÇÃO DE 1 MESA COM 8 CADEIRAS; 5. AQUISIÇÃO DE 4 APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DAS ACS; 6. AQUISIÇÃO DE 4 TERMÔMETROS PARA USO DAS ACS; 7. INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DAS ACS.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 167/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE AS SEGUINTE BENFEITORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DARLY FRANCO VERAS – POSTO DE SAÚDE DA VILA IGUAÇU, QUAIS SEJAM: 1. INSTALAÇÃO DE 1 GELADEIRA NA SALA DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-CONSULTA, DE MODO A EVITAR A FREQUENTE UTILIZAÇÃO DA GELADEIRA ONDE FICAM ACONDICIONADAS AS VACINAS. 2. INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERADO, EM REGIME DE URGÊNCIA. 3. INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE VACINAS. 4. AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DAS ACS; 5. AQUISIÇÃO DE 4 TERMÔMETROS PARA USO DAS ACS.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C666682E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2025
Procedimento Licitatório: 90/2025
Dispensa: 33/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO

DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Contratada: MEGA FEIRÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.899.377/0001-56

Valor: R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825

Data de Assinatura: 09/10/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador: A3CC0D92

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 18, de 09 de outubro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para fins de aquisição e Instalação de placas e equipamentos voltados para o reaproveitamento energético a partir da energia solar, com acompanhamento por parte de responsável técnico, mediante o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte com a entrega no local e serviços para a respectiva instalação, a ser realizado na Câmara Municipal de Porto Amazonas, conforme descrição e quantidades especificados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo com o menor valor apurado a importância de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 14 de outubro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 16 de outubro de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 14 de outubro de 2025 até 7h59'59" do dia 16 de outubro de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <<https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo “Correspondências”. Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no web site institucional.

Porto Amazonas (PR), 9 de outubro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador: 57B5CC70

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº127/25**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARIZELIA LOPES JANSEN LTDA**, inscrita no CNPJ 41.568.255/0001-32, estabelecida à Rua São Miguel, nº 535, Loteamento Vila Maria Rosa Goreski Ribas II, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **MARIZELIA LOPES JANSEN**, inscrita no CPF XXX.723.519-XX e portadora da Cédula de Identidade RG XX91.42XX SESP-PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Valor Por Item, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição do produto	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos 1.1 – COTA PRINCIPAL	UN	5115	R\$ 22,95	R\$117.389,25
02	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos 1.1 – COTA RESERVA	UN	1705	R\$ 22,95	R\$39.129,75
03	CEIA DE ATAL E ANO NOVO (para 18 pessoas) 1.2.	UN	04	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
TOTAL GLOBAL PARA 365 DIAS					R\$ 159.855,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº046/2025.

2. As refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

3. Deverá ser entregue no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas nº 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DRº Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde, e local do Departamento de Assistência Social será definido no pedido de empenho.

4. Será entregue todos os dias da semana incluída finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30 min e no período noturno às 19h;

5. Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem dos marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.

6. O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, mesmo que o local seja em outro município, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte dos marmitex.

7. O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega dos marmitex no Pronto Atendimento Municipal.

8. As embalagens dos marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.

9. As saladas ou legumes descritos para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.

10. Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.